



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

**SÚMULA:** Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2021, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de maio de 2023.

  
**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40424, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.52, (unidade 52), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 05 de maio de 2023.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito de Tomazina

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:45F98479

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 184/2023**

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a partir de 09 de maio de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 003/2022, o Sr(a). **LUIS FELIPE DA SILVA**, portador(a) do RG nº 14.125.994-6 SSP/PR, CPF nº 113.574.549-88, do Cargo de “OPERÁRIO”, nomeado(a) pela Portaria de nº 120/2022.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de maio de 2023.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:10686242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**04/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023 PROCESSO N.º**  
**27/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina

**Empresa:** CONSTRUTORRES LTDA, CNPJ nº 40.575.423/0001-54.

**Valor:** R\$ 305.325,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 10 de maio de 2023.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

Publicado por:  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:931BDA48

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2023**

**SÚMULA:** Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2021, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de maio de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

Publicado por:  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:2A8EB02C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**  
**PROCESSO N.º 16/2023**

Dispensar a licitação, a favor da empresa A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-6, sediada na Rua Assis Brasil, nº 502, Pato Branco - Paraná, CEP 85.504-011.

**Material:** Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador / Software de Sistema de LeiAto (SIM-AM) para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 1.800,00 ao ano.

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

3390401100000 – Locação de softwares.

Fundamento Legal: Inciso III, letra a do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

Publicado por:  
Lenilce Vitoriano  
Código Identificador:DAA98D52

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS**  
**PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 95/23-OPD-GP

Curitiba, 9 de fevereiro de 2023.

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

RECEBIDO  
Em 17/02/23

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 183302/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 238/22 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2890, de 12/12/2022
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 08/02/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 183302/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 183302/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
ANTENOR CARLOS DA MOTTA  
Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
Avenida São Paulo, 452 - Centro  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
85485-000

Processos 183302/22  
CNPJ/CPF 78.678.574/0003-03

<sup>1</sup> "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 183302/22  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
INTERESSADO: GERSON FRANCISCO GUSO  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 238/22 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

#### 1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Gerson Francisco Gusso como Prefeito de Três Barras do Paraná no exercício de 2021.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 4827/22 – Peça 39) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 1000/22-7PC – Peça 40) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

#### 2. VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Gerson Francisco Gusso como Prefeito de Três Barras do Paraná, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I - emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Gerso Francisco Gusso como Prefeito de Três Barras do Paraná, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II - determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 1 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 15.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

**APROVADO EM SESSÃO  
DE 08/05/23**

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA:** Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2021, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

*[Assinatura]*  
**DIRCEU DUARTE**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**LEANDRO M. SALLA**  
Secretário

*[Assinatura]*  
**TATIANE R. ZANCHETA**  
Membro

Protocolo Nº \_\_\_\_\_  
Data emissão: 08.05.2023  
Hora: 18:15  
Responsável: *[Assinatura]*  
Câmara M. Três Barras-PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS RELATIVO ÀS  
CONTAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2021.**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala das comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Dirceu Duarte, Secretário: Leandro M. Salla e Membro: Tatiane R. Zancheta, depois de analisadas emitir parecer sobre as contas deste município, exercício financeiro de 2021.

Primeiramente foi analisado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual os membros da Primeira Câmara decidiram pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE das Contas do Executivo Exercício 2021. Em seguida foi analisado os demais anexos referentes as referidas contas.

Após o debate da comissão, com análise cuidadosa do julgamento de mérito da prestação de contas, esta Comissão achou por bem concordar com o parecer do Tribunal de Contas e emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas deste município, exercício financeiro de 2021.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**DIRCEU DUARTE**

**Presidente**

**LEANDRO M. SALLA**

**Secretário**

**TATIANE R. ZANCHETA**

**Membro**